



RESOLUÇÃO SEMAD Nº 035/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº 57.679, CPF nº [redacted] 877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF: [redacted] 737-12, para exercerem a função de **FISCAL TITULAR** do processo nº 0482/2023, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001 a 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005, Ampliação, Itaboraí, onde funciona a sede do Deposito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: [redacted] 327-54 e Jomar Lessa, matrícula nº. 28.821, CPF: [redacted] 377-07, para exercerem a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: [redacted] 747-64, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** decorrente do processo nº 0482/2023, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001 a 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005, Ampliação, Itaboraí, onde funciona a sede do Deposito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: [redacted] .057-80, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 010/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025.

PUBLICADO

Em 05 de 08 de 2025

no. DOE - ITA. Edição nº 260

Jackeline Langer Guimarães
 Oficial ADM.
 Mat.: 18347

Heitor C. Baldow
 Secretário Municipal de Administração
 Matrícula nº. 57.350

Ciência das servidoras designadas como Fiscal Titular

Andrea de Matos Santos
 Fiscal Titular
 Matrícula nº. 57.679

Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha
 Fiscal Titular
 Matrícula nº. 45.829

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

Henrique Thomaz Pergentino Santos
 Fiscal Substituto
 Matrícula nº. 25.000

Jomar Lessa
 Fiscal Substituto
 Matrícula nº. 28.821

Ciência dos Gestor Titular e Substituto

Fábio Moreira Jacinto
 Gestor Titular
 Matrícula nº. 45.150

Benancy da Silva
 Gestor Substituto
 Matrícula nº. 45.146





termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54 e Jomar Lessa, matrícula nº. 28.821, CPF: xxxxxx.377-07, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1142/2019, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Nelson Silva, lote 24, quadra 08, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho e do Departamento de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 009/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 035/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº 57.679, CPF nº XXXXXX.877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF:

XXXXXX.737-12, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 0482/2023, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001 a 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005, Ampliação, Itaboraí, onde funciona a sede do Deposito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: XXXXXX.327-54 e Jomar Lessa, matrícula nº. 28.821, CPF: XXXXXX.377-07, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: XXXXXX.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 0482/2023, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001 a 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005, Ampliação, Itaboraí, onde funciona a sede do Deposito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: XXXXXX.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 010/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

Contrato:

Extrato de contratação temporária de excepcional para atender interesse público. Processo Administrativo Nº 2110/2021

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 05/08/2025 ATÉ 30/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00
FUNTE 01,19 E 25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
213/2025	Thyago Luis Lopes Minarini	40h	Motorista	XXX.XXX.747-94	1.300,00	05/08/2025	30/09/2025

Itaboraí, 05 de agosto de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Extrato De Contratação Temporária De Excepcional Para Atender Interesse Público. Processo Administrativo Nº 2110/2021

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 05/08/2025 ATÉ 30/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção

Social Especial - CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00
FUNTE 01,19 E 25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
214/2025	Jean Bernardo Santos	40h	Motorista	XXX.XXX.807-24	1.300,00	05/08/2025	30/09/2025

Itaboraí, 05 de agosto de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termos de Rescisões Contratuais

Extrato dos Termos de Rescisões Contratuais. Processo Administrativo Nº 2110/2021. Pelo

presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado